



ATA N.º20/2017

Data da reunião ordinária: 18/09/2017

Início da reunião: 10:25 horas

Fim da reunião: 11:45 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria Elsa de Moura Minhava

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão do Urbanismo Ambiente e Serviços Urbanos



ATA N.º 20

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 18 de setembro de 2017.

No dia dezoito de setembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Enf.ª Maria Elsa Moura Minhava, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dr. António Gonçalves Araújo e Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária "ad hoc", nomeada, nesta data, pelo Senhor Presidente da Câmara, em virtude do secretário habitual, Nuno Vaz Ribeiro, se encontrar em gozo de férias. _____

Pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e vinte cinco minutos, foi declarado aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia catorze de setembro de dois mil e dezassete, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. _____

1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE. _____
2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES. _____
3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. _____
4. ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS. _____
5. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____
6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 178 /2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

**I
ATAS**

1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO VINTE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos de abstenção expressos pelos Senhores Vereadores, Enfª Maria Elsa Moura Minhava e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de terem estado ausentes da mesma, aprovar a referida ata. _____

II
- ANTES DA ORDEM DO DIA -

A Vereadora do PSD Maria Elsa Moura Minhava perguntou sobre a colocação dos contentores aquando do início das obras no Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz e ainda sobre o arranque das obras de beneficiação projetadas para as instalações do mencionado agrupamento. _____

Em resposta a Senhora Vereadora Dra. Fátima Fernandes informou, que já não se irá recorrer à colocação de contentores, uma vez que a execução da obra, que se prevê durar um ano e meio, será faseada, sendo a primeira intervenção efetuada no refeitório e no período de férias escolares, serão iniciadas as obras no edifício do pavilhão novo. _____

A Senhora Vereadora do PSD, perguntou ainda qual a razão do Conselho Municipal de Educação, não ter sido ouvido para estas questões, ou se iria futuramente ser convocada alguma reunião deste órgão para esse efeito. _____

A Sra. Vereadora, do PS, respondeu-lhe que essas questões, são da competência do Ministério da Educação, razão pela qual não foi, nem iria ser convocada qualquer reunião desse órgão. _____

O Senhor Vereador do PSD Dr. José Duarte Crespo Gonçalves questionou o Senhor Presidente, se existia algum acordo para que o posto da GNR da Venda Nova fosse ativado e se este ficaria na Venda Nova ou se iria para outro lugar. _____

Em resposta o Senhor Presidente, informou o Senhor Vereador que existe apenas acordo quanto ao reconhecimento da necessidade da existência desse posto da GNR, por parte dos Comandantes Regionais e da Sra. Ministra da Administração Interna, até porque na zona do Baixo Barroso há alguns problemas de ordem pública e de pequena criminalidade. _____

Prosseguindo esclareceu, que apenas existe como referiu o reconhecimento dessa necessidade, porém quanto à localização desse posto, existem diretivas que apontam para determinados lugares, mas neste momento não cabe ao Presidente da Câmara divulgá-los, sabendo até que nem estará para breve esse anúncio, mas essa matéria é da competência da Senhora Ministra e dos Senhores Comandantes Regionais, sendo da responsabilidade daqueles fazer a divulgação da escolha do local para a colocação do referido posto da GNR. _____



O Senhor Presidente da Câmara, ainda no uso da palavra, formulou em jeito de despedida um voto de louvor, aos Senhores Vereadores da Oposição, agradecendo-lhes a forma como sempre demonstraram estarem empenhados, carreando propostas naquilo que era oportuno fazer, bem como pelo sentido de responsabilidade e colaboração com que desempenharam o seu mandato. _____

Seguidamente tomou a palavra o Senhor Vereador Dr. David Teixeira para expressar um voto de louvor ao Clube de BTT – Acácio Silva pelo grande empenho e dedicação na organização do evento “II Transcávado – BTT-GPS”, que desde o início souberam ver o potencial de crescimento da prova e prontamente reuniram com os técnicos municipais e desenharam a parceria com os Municípios de Montalegre e Esposende. _____

Os Vereadores da oposição manifestaram a sua adesão e associação a este reconhecimento proposto pelo Vereador Dr. David Teixeira, que passou a ser um voto por unanimidade da Câmara Municipal de Montalegre. _____

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

IV
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

1. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, com o NIF 502 272 180, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____
PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____



Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: _____

ARTICULADO _____

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF nº 502 272 180 com sede no Estádio Dr. José Diogo Vaz Pereira – Apartado 29 5470 Montalegre, neste acto representado pelo Presidente da respetiva direção, Paulo Jorge Luis dos Reis, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de Outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Centro Desportivo e Cultural de Montalegre, para a época desportiva 2017/2018, que disputa o campeonato de Portugal Prio série A. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações da segunda outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direcionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do alto Barroso; _____



- c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; _____
- d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____
- e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____
- f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____
- g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____
- h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades; _____
- i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____
- j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; _____
- k) Proceder à marcação do relvado desportivo; _____
- l) Assumir as despesas com aquecimento e iluminação do estádio; _____
- m) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; _____
- n) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para utilização da pista de atletismo e o polivalente e para outras atividades desportivas, inclusive de outros clubes e os necessários espaços de balneário; _____
- o) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM. _

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas; _____

- a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____
- b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas e proceder ainda à conservação e beneficiação periódica do relvado do Campo do Rolo. _____

Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: _____

- a) € 70.000,00 (setenta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; _____
- b) € 30.000,00 (trinta mil euros) destinados à manutenção das instalações e equipamentos, _____



marcação do relvado, assumir os custos de aquecimento, água e eletricidade. _____

2 – O pagamento da comparticipação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações, com periodicidade mensal, nas seguintes datas: _____

a) Primeira prestação, relativa ao mês de Setembro de 2017, no valor de € 17.400,00€ (Dezassete mil e quatrocentos euros), até ao dia seis de outubro do ano em curso, segunda prestação relativa ao mês de Outubro de 2017, no valor de €17.400,00 (Dezassete mil e quatrocentos euros), até ao dia seis de Novembro do ano em curso; _____

b) Em 2018 de Janeiro a Maio: terceira, quarta, quinta, sexta e sétima prestações, no valor unitário de 13.040,00€ (Treze mil, e quarenta euros), pagar até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. _____

3 – O encargo decorrente da celebração deste Contrato-Programa, para o presente ano económico, é de € 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos euros), e o valor remanescente, € 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezoito. _____

Cláusula Quinta _____

(Afetação das verbas) _____

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, e no cumprimento da obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

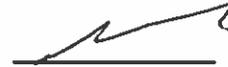
Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pelo Segundo Outorgante _____

O Presidente da Direção _____



(Paulo Jorge Luis dos Reis)."

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 01.

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1774/2017, de 14.09.2017, reportada ao compromisso n.º 1977/2017, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 02

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2017 e 2018, no valor global de € 100,000,00 (cem mil euros).

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre.

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014.

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*.

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento.

2. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E GRUPO DESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE VILAR DE PERDIZES.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo Associação Cultural e Recreativa de Vilar de Perdizes, com o NIF 501 547 169, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos:

“MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PREÂMBULO



A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

ARTICULADO _____

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Grupo Desportivo Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 501 547 169 com sede na Av. Da Igreja, 2 – 5470-461 Vilar de Perdizes, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo da Associação Recreativa e Cultural de Vilar de Perdizes, para a época desportiva de 2017/2018. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações da segundo outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações da segunda outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol, com duas equipas (Sénior



Masculinos e Juvenis) e futsal com uma equipa Petizes, uma equipa Traquinas, uma equipa Benjamins, uma equipa Infantil e uma equipa de Séniores Feminina usando o Estádio Municipal da Lage nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; _____

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; _____

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____

h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; _____

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; _____

k) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; _____

l) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; _____

m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, designadamente para actividades desportivas e os necessários espaços do balneário; _____

n) Disponibilizar o campo e acender os projectores para as urgências do helicóptero do INEM.

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar a segunda outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: _____

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas financeiras constantes da cláusula quarta. _____



Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: _____

a) € 40.000,00 (quarenta mil euros) destinados à formação e animação desportiva; _____

b) € 15.000,00 (quinze mil euros) destinados à manutenção das instalações e equipamentos, assumir os custos de aquecimento, água e electricidade. _____

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito da seguinte forma: _____

a) Primeira prestação, relativa ao mês de Outubro de 2017, no valor de € 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco euros), até ao dia seis de Novembro do ano em curso, segunda prestação até ao dia seis de Dezembro do ano em curso no mesmo valor; _____

b) Terceira, quarta, quinta, sexta e sétima prestações, no valor unitário de € 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta euros), a pagar em 2018 até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. _____

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta euros), e o valor remanescente €31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezoito. _____

Cláusula Quinta _____

(Afetação das verbas) _____

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afeta à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos



apoios concedidos. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

O Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pela Segunda Outorgante _____

O Presidente da Direcção _____

(Márcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues).” _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 03 _____

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1777/2017, de 14.09.2017, reportada ao compromisso n.º 1980/2017, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 04 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2017 e 2018, no valor global de € 47.000,00 (quarenta e sete mil euros). _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

3. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SALTO. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Grupo Desportivo e Cultural de Salto, com o NIF 503 438 324, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____

PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: _

ARTICULADO _____

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Grupo Desportivo e Cultural de Salto, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF n.º 503 438 324; com sede na rua 21 de Junho, 129 – 5470-430 SALTO, neste ato representado pelo Presidente da respetiva direção, Jorge Rodrigues Carvalho, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, _____



destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pelo Grupo Desportivo e Cultural de Salto, para a época desportiva 2017/2018. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações da segunda outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futebol com uma equipa de Séniores e futsal, com uma equipa de juniores E (Benjamins), uma equipa de juniores C (Iniciados), uma equipa de Juniores A (Juniores) e uma equipa de Séniores nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente futebol, e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área do Baixo Barroso; _____

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de um treino e um jogo semanais; _____

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____

h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas inscritos; _____

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas, bem como zelar pela sua conservação e manutenção, não as deixando degradar; _____

k) Proceder a pequenas obras de conservação e manutenção das instalações desportivas e ainda aquecimento e iluminação; _____

l) Disponibilizar as suas instalações para as ações desportivas, sócio desportivas ou outras que venham a ser programadas ou apoiadas pela Câmara Municipal; _____

m) Abrir à comunidade, de forma gratuita, as suas instalações, para actividades desportivas e os necessários espaços de balneário. _____

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar _____



o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: _____

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas. _____

Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo, a que alude a Cláusula Primeira, a participação financeira devida pelo Primeiro Outorgante será realizada nos seguintes termos: _____

a) € 40.000,00 (quarenta mil euros) destinados à formação e actividade desportiva; _____

b) € 15.000,00 (quinze mil euros) destinados à conservação das instalações desportivas e manutenção das mesmas, designadamente aquecimento. _____

2 – O pagamento da participação financeira, prevista no número anterior, será feito em sete prestações com periodicidade mensal, nas seguintes datas: _____

a) Primeira prestação, relativa ao mês de Outubro de 2017, no valor de € 8.000,00 (oito mil euros), até ao dia seis de Novembro do ano em curso, a segunda prestação, no mesmo valor, até ao dia seis de Dezembro do ano em curso; _____

b) Terceira, quarta, quinta, sexta e sétimas prestações, no valor unitário de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), a pagar em 2018 até ao final do mês seguinte àquele que disser respeito. _____

3 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, é de € 16.000,00 (Dezasseis mil euros), e o valor remanescente €39.000,00 (Trinta e nove mil euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezoito. _____

Cláusula Quinta _____

(Afectação das verbas) _____

As verbas indicadas nas várias alíneas do número um da cláusula quarta será obrigatoriamente afectada à prossecução da finalidade mencionada nas mesmas, bem como ao cumprimento das obrigações constantes do número um da cláusula segunda, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas pelo prazo de um ano. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____



O não cumprimento do clausulado deste contrato programa por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Pelo Segundo Outorgante _____

O Presidente da Direção _____

(Jorge Rodrigues Carvalho) ". _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º05 _____

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1775/2017, de 14.09.2017, reportada ao compromisso n.º 1978/2017, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 06 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2017 e 2018, no valor global de € 40.000,00 (quarenta mil euros). _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

4. ACADEMIA DE FUTEBOL E FUTSAL ABELHAS AZUIS. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo mencionado supra, no qual se encontra definido o seu objeto, o período de vigência, bem como identificadas as obrigações das partes signatárias, Município de Montalegre e Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, com o NIF 513 870 032, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO _____

PREÂMBULO _____

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva são uma das competências e obrigações das Autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas. _____

A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias locais, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. _____

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua optimização. _____

Assim, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugada com o Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre: _

ARTICULADO _____

Município de Montalegre, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, 5470-214 Montalegre, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Orlando Fernandes Alves, adiante designado por primeiro outorgante _____

e _____

Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, pessoa coletiva de direito privado, com o NIF nº 513 870 032 com sede na Rua de São Rosendo nº18, 5470-233 Montalegre, neste ato representada pelo Presidente da respectiva direcção, Paulo Jorge Miranda da Cruz, adiante designado por segundo outorgante. _____

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos gerais do Decreto-Lei 273/2009 de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira _____

(Objeto) _____

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes,



destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo a levar a cabo pela Academia de Futebol e Futsal Abelhas Azuis, para a época desportiva 2017/2018, na prática de futsal. _____

Cláusula Segunda _____

(Obrigações do segundo outorgante) _____

1 - Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do segundo outorgante fomentar e dinamizar a prática desportiva na modalidade de futsal, nos termos que se concretizam nas alíneas seguintes, para as quais se direccionam, exclusivamente, os apoios financeiros aqui concedidos: _____

a) Desenvolver a prática de modalidade desportiva, nomeadamente com uma equipa juniores E (Petizes), uma equipa de juniores E (Traquinas), juniores E (Benjamins), uma equipa de juniores D (infantis), uma de juniores C (iniciados) e uma de juniores B (juvenis) e uma equipa de Juniores A (Juniores), uma equipa séniores e criar as condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à prática do mesmo; _____

b) Criar/manter uma escola de formação aberta à participação gratuita de crianças e jovens da área; _____

c) Ter actividade regular durante a época desportiva, traduzida numa periodicidade mínima de treinos cujos horários de treinos serão aprovados pelo Município; _____

d) Participar no maior número possível de competições oficiais; _____

e) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desenvolvimento e divulgação desportiva do concelho; _____

f) Permitir o acesso do técnico do Município aos locais de realização e/ou dinamização de actividades; _____

g) Publicitar, de forma visível, e pelos meios adequados o apoio do Município; _____

h) Fornecer o respetivo relatório anual de atividades e listagem de atletas; _____

i) Fornecer ao município os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, nomeadamente comprovativo do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal; _____

j) Manter limpas e asseadas as instalações desportivas. _____

Cláusula Terceira _____

(Obrigações do primeiro outorgante) _____

Por força do presente contrato programa, constituem obrigações do primeiro outorgante apoiar o segundo outorgante nos termos que se constituem as seguintes alíneas: _____

a) Avaliar o cumprimento da actividade proposta, validando da sua importância e alcance correto, obrigando-se a uma avaliação permanente; _____

b) Apoiar financeiramente o segundo outorgante, mediante a atribuição de verbas; _____

c) Disponibilizar o Pavilhão desportivo para treinos e competição bem como os balneários de _____



apoio. _____

Cláusula Quarta _____

(Comparticipação financeira) _____

1 – Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a participação do Primeiro Outorgante será de 30.000,00 (Trinta mil euros), a concretizar da seguinte forma: _____

a) € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros) a liquidar até ao final do ano de 2017; _____

b) € 6.650,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta euros) a liquidar até ao final do mês de Janeiro de 2018; _____

c) € 6.650,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta euros) a liquidar até ao final do mês de Fevereiro de 2018; _____

d) € 6.650,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta euros) liquidar até ao final do mês de Março de 2018; _____

e) € 6.650,00 (Seis mil seiscientos e cinquenta euros) a liquidar até ao final do mês de abril de 2018. _____

2 – O encargo decorrente da celebração deste protocolo, para o presente ano económico, de € 3.400,00 (Três mil e quatrocentos euros), e o valor remanescente, €26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscientos euros) será garantido pelo orçamento de dois mil e dezoito. _____

Cláusula Quinta _____

(Afetação das verbas) _____

A verba indicada na cláusula anterior será obrigatoriamente afecta à prossecução da actividade mencionada nas diversas alíneas do número um da cláusula segunda, não podendo o segundo outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato programa, por parte do primeiro outorgante. _____

Cláusula Sexta _____

(Vigência) _____

O presente contrato programa reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Outubro e vigorará até ao dia 31 de maio do ano seguinte, mantendo-se as obrigações da cláusula segunda válidas por um ano, renovável se nenhuma das partes o denunciar. _____

Cláusula Sétima _____

(Rescisão Unilateral) _____

O não cumprimento do clausulado por parte da entidade beneficiária das obrigações previstas no presente contrato programa, implicará a imediata cessação dos apoios concedidos. _____

Pelo Primeiro Outorgante _____

Presidente do Município de Montalegre _____

(Manuel Orlando Fernandes Alves) _____



Pelo Segundo Outorgante _____

O Presidente da Direção _____

(Paulo Jorge Miranda da Cruz).” _____

Esta minuta de contrato-programa, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 07 _____

Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de contrato-programa, a requisição externa de despesa n.º 1776/2016, de 14.09.2017, reportada ao compromisso n.º 1979/2017, que evidencia a existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21/02, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 08 _____

O Senhor Vereador Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, dado que faz parte da Direção da aludida Academia, invocou impedimento, razão pela qual não participou na apreciação, discussão e votação deste assunto, tendo, por isso, saído da sala onde decorria a reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) Aprovar o clausulado do aludido contrato-programa de desenvolvimento desportivo, bem como, nos termos e com fundamento no mesmo, autorizar os correspondentes encargos financeiros para o município de Montalegre, para os anos de 2017 e 2018, no valor global de € _____

b) Legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o aludido contrato-programa, em representação do município de Montalegre. _____

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira, unidade orgânica informal integrada no Departamento de Administração Geral e Finanças, para processar o pagamento do apoio financeiro ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. _____

d) Ao GAP para efeitos de formalização do aludido contrato-programa, arquivo do original e disponibilização de cópia na plataforma de gestão documental *Sharepoint*. _____

e) Que a presente deliberação, no que concerne à assunção de compromissos plurianuais, seja remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento. _____

Depois de tomada esta deliberação deu entrada na sala onde decorria a reunião, o Senhor Vereador, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA



- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 – SERVIÇOS URBANOS

**VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA**

- 1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

10. **RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** _____
Foram presentes, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias 31 de agosto e 13 de setembro de dois mil e dezassete, na importância global líquida de € 1.266.400,09 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos euros e nove cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 9* . _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

11. **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 178/2017 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** _____
Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 178, respeitante ao dia treze de setembro de dois mil e dezassete, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 2.724.641,19, sendo € 2.155.062,28 a título de operações orçamentais, e € 569.578,91 a título de operações não orçamentais – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 10* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

**IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

**XI
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**



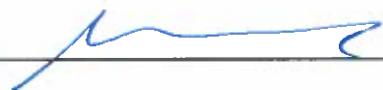
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/municípe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____

XII
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequutoriedade imediata. _____

XIII
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara _____


A Secretário da reunião _____
